

# INFORMATIVO N. 01/20 - FUNRURAL

NAS EXPORTAÇÕES INDIRETAS  
Como ficou após o julgamento do STF



Associação Brasileira  
dos Produtores de Soja

## ABRIL DE 2020

1. A Aprosoja Brasil se dirige aos produtores de soja associados às Aprosojas estaduais para informar que, antes mesmo do [julgamento](#) do STF sobre a inconstitucionalidade do Funrural sobre as exportações indiretas, bem como do recurso extraordinário com mesmo fim, foram ajuizadas duas ações específicas para garantir aos produtores (i) a revisão do passivo, incluindo os produtores que aderiram ao refis (PRR) e (ii) a devolução dos valores anteriormente pagos e impedir a cobrança para as negociações futuras.
2. Recentemente foi publicado o [acórdão](#) do STF com a decisão, o que garante também o não pagamento do tributo para frente aos produtores que optarem pela contribuição pelo Funrural sobre a receita bruta.
3. Informamos, ainda, que a justiça já concedeu liminares para revisar o passivo e impedir a cobrança no futuro sobre as exportações indiretas para os produtores associados das seguintes Aprosojas estaduais que entraram com as ações específicas: Aprosoja MT, BA, GO, TO, RS, PI e MG.
4. O procedimento **para a revisão do passivo** consiste em:
  - a. Juntar as notas fiscais e memorandos de exportação;
  - b. Buscar junto à estadual a cópia da decisão liminar determinando o recálculo do passivo ou parcelamento;
  - c. Dar entrada na unidade da Receita Federal requerendo a revisão.
5. O procedimento para **não pagar nas próximas operações** consiste em:
  - a. Usar o acórdão e a liminar da Aprosoja para exigir o não recolhimento sobre as exportações indiretas;
  - b. Discriminar na nota fiscal campo CFOP como exportação;
  - c. Negociar diretamente com a trade ou comercial exportadora e exigir o envio de memorando de exportação.

**Obs.: Este procedimento é importante para produtores de regiões exportadoras, sendo necessário avaliar o benefício nas demais regiões. Além disso, depois de optar pela contribuição na folha de pagamento, não há como ter o benefício deste procedimento. Contudo, o produtor pode optar pelo Funrural no início de 2021 e se habilitar a ter o benefício.**
6. O procedimento para a **devolução do que foi pago indevidamente** deverá ser feito por intermédio de advogado, mas **antes é necessário que a ação termine** para que, após, o produtor possa ingressar individualmente requerendo a restituição. De toda forma, é importante que cada produtor já faça o levantando da sua documentação tal como indicada no item 4.a (notas fiscais e memorandos de exportação).
7. Destacamos que muitos produtores já estão em contato com a entidade e se anteciparam fazendo o procedimento descrito, com grande êxito.
8. Trata-se de mais um benefício importante que a Aprosoja BR e suas estaduais alcançaram para os produtores de soja.
9. Sobre o passivo geral do Funrural, estamos finalizando estudo do impacto global teórico da decisão do STF e seguimos lutando pela remissão, agora com ainda mais certeza de se tratar de algo injusto.